



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 042/2024

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AO **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ nº 80.922.651/0001-78, subvenção social através de Termo de Fomento, o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e todos os recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira do repasse do Governo Federal, através do Sistema de Transferências Voluntárias - SIGTV, que se dará mediante apresentação de plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 2º – Serão beneficiados com o presente Termo os idosos que ali se encontram, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 3º – A Entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: Lar São Vicente de Paulo/Subvenção Social/SIGTV.

Art. 4º – A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente Termo terá início na data da publicação desta Lei e término em 31/12/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.015.08.244.0010.2.031

Red: 658

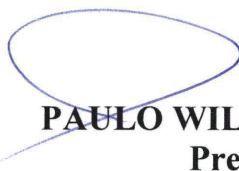
Despesa: 3.3.50.43.00.00

Descrição: Subvenções Sociais

Fonte: 1016

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 28 dias do mês de maio de 2024.



PAULO WILSON MENDES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

E-mail: smas.california@hotmail.com
Rua São Francisco, 84 – Telefone (43) 3429-1242 R. 265
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Paraná

Memorando nº 217/2024

Califórnia, 23 de maio de 2024

DA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: PODER EXECUTIVO

REF.: Repasse Indicação Recurso Lar São Vicente de Paulo – Emenda Parlamentar.

O Lar São Vicente de Paulo de Califórnia, entidade devidamente inscrita no Conselho de Assistência Social, sob nº 001, executa o ***Serviço de Acolhimento Institucional***: Destinado a idosos de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

Por tratar-se de entidade que executa serviço tipificado da Assistência Social, recebeu indicação do Deputado Luciano Ducci para o recebimento de recursos na ordem de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), através do Sistema de Transferências Voluntárias – SIGTV, para gastos com CUSTEIO – GND-3.

O repasse se deu na data de 21/05/2024, e o município tem o prazo de 90 (noventa) dias para realizar o repasse a entidade. Dessa forma, solicitamos deste executivo, **que se encaminhe Projeto de Lei para a Câmara Municipal de Vereadores**, a fim de que se possa legalizar a autorização de concessão do repasse Federal, **e os rendimentos desse**, a referida entidade, na maior brevidade possível.

Cordialmente,

Marcos Oliveira da Silva
Secretário de Assistência Social